

**Nº: 0122/CONV/2014-A**  
**TERMO ADITIVO (1º) AO CONVÊNIO Nº**  
**0122/CONV/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –**  
**COHAPAR E O MUNICÍPIO DE BITURUNA, NA**  
**FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o **MUNICÍPIO de BITURUNA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-21, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, celebram o presente Termo Aditivo (1º) ao convênio nº 0122/CONV/2014, autorizado na Ata de Reunião da Diretoria Executiva nº 05/2016 de 17.02.2016, que instrui o processo protocolizado sob nº 13.934.259-3, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 6 (seis) meses, contados de 18.03.2016 à 18.09.2016.

**Parágrafo Único:** Constitui objeto do Convênio originário: " viabilizar o empreendimento Bituruna VI - 1ª Fase, com 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula nº 16.529 do CRI 1ª Circ. de União da Vitória, com 33.150,00 m², no município de Bituruna, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes ratificam as cláusulas e condições do convênio primitivo que não tenham sido expressamente alteradas neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com o teor do presente termo, firmam-no juntamente com as duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.


Curitiba, 10 de março de 2016.

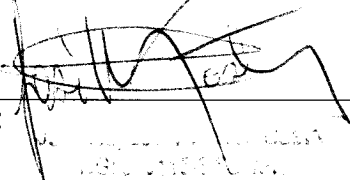
  
**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**  
Prefeito Municipal de **BITURUNA**

  
**ABELARDO LUIZ LUPION DE MELLO**  
Diretor-Presidente - **COHAPAR**

  
**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras - **COHAPAR**

Testemunhas:

  
Nome: **PAULO SÉRGIO BENSI**  
RG: **5.058.493-3**

  
Nome:  
RG:



**PLANO DE TRABALHO**

**0122/CONV/2014-A**

Em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº15.608 de 16 de agosto de 2007 e de acordo com o Convênio que entre si celebram a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR e o Município de BITURUNA, é estabelecido o presente Plano de Trabalho.

**I – DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> Município de BITURUNA		<b>CNPJ/MF</b> 81.648.859/0001-21	
<b>Endereço:</b> Avenida Dr. Oscar Geyer, 489	<b>Município:</b> BITURUNA/PR	<b>CEP</b> 84640-000	<b>Telefone</b> (42) 3553-8080
<b>Web site:</b> www.bituruna.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> prefeitura@bituruna.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO			
<b>RG:</b> 5.783.746-1 SSP/PR	<b>CPF</b> 990.881.699-34	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22		
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> CURITIBA	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b> ABELARDO LUIZ LUPION MELLO				
<b>RG:</b> 779.724-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 160.968.439-72	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>ROBERTO ERZINGER</b>				
<b>RG:</b> 622.213-7 SSP/PR	<b>CPF</b> 157.144.979-53	<b>Cargo</b> Diretor de Obras		

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

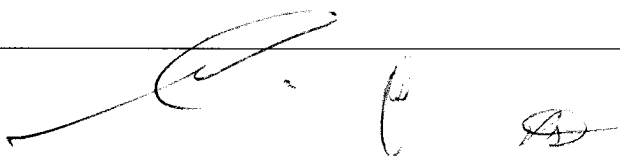
As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.



O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

<b>PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL</b>	<b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b> 6 (seis) meses, contados de 18.03.2016 à 18.09.2016
<p><b>OBJETO:</b></p> <p>O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do convênio por 6 (seis) meses, contados de 18.03.2016 à 18.09.2016.</p> <p>Constitui objeto do Convênio originário: " viabilizar o empreendimento Bituruna VI - 1ª Fase, com 31 (trinta e uma) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrícula nº 16.529 do CRI 1ª Circ. de União da Vitória, com 33.150,00 m<sup>2</sup>, no município de Bituruna, através do Programa Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda".</p> <p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.</p> <p>Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.</p> <p>Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.</p> <p>Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.</p> <p>A formalização deste instrumento não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a Cohapar e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.</p>	



#### IV – METAS QUANTITATIVAS

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de 31 (trinta e uma) unidades habitacionais no empreendimento Residencial Bituruna VI, município de BITURUNA, através do sistema de autoconstrução assistida.

#### V – METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casas de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do programa;
- Propiciar infraestrutura adequada às famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local

#### VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Conclusão de 31 unidades habitacionais	Março/2016	Setembro/2016

ETAPAS		
<b>1 - EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL</b>		
1.1 - Conclusão das obras de edificação das unidades habitacionais	Março/2016	Setembro/2016
1.2 - Conclusão das obras de infraestrutura	Março/2016	Setembro/2016
1.2.1 - Limpeza do terreno	Concluído	
1.2.2 - Execução da iluminação pública	Março/2016	Setembro/2016
1.2.3 - Execução da rede coletora de esgoto e tratamento	Março/2016	Setembro/2016
1.2.4 - Execução da rede de abastecimento de água	Março/2016	Setembro/2016
1.2.5 - Execução da rede de galeria de águas pluviais	Março/2016	Setembro/2016
1.2.6 - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente a abertura de ruas e pavimentação superior primária	Março/2016	Setembro/2016
1.2.7 - Pavimentação de acesso ao empreendimento	Março/2016	Setembro/2016
1.2.8 - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo	Março/2016	Setembro/2016
1.2.9 - Nominar as ruas e numerar as casas	Março/2016	Setembro/2016

## ATRIBUIÇÕES/ ESPECIFICAÇÃO

### Caberá à COHAPAR:

- a) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- b) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- c) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- d) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- e) Tomar as providências no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.
- f) Verificar a execução dos serviços, através de seus técnicos.

### Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofícios de contrapartida nºs 23,24 e 25/2011, de 29 de junho de 2011, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Execução da iluminação pública;
  - Execução da rede de abastecimento de água;
  - Execução da rede de galeria de águas pluviais;
  - Execução e manutenção das obras de infraestrutura correspondente à abertura de ruas e pavimentação superior à primária;
  - Pavimentação de acesso ao empreendimento;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.

**VII - DOS RECURSOS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**VIII - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento disposto no presente convênio, na pessoa do empregado José Antonio Assis do Escritório Regional de União da Vitória, que fará o acompanhamento mensal, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, 10 de março de 2016.



**CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO**  
Prefeito Municipal de BITURUNA



**ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**  
Diretor-Presidente – COHAPAR



**ROBERTO ERZINGER**  
Diretor de Obras – COHAPAR

## Sociedades de Economia Mista

CCC

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### 23ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração do Centro de Convenções de Curitiba S/A, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e pelo disposto nos artigos 123, 124, 131 e 142 inciso IV da Lei 6.404/76, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Companhia, na Rua Barão do Rio Branco, 370 3º andar, Centro, Curitiba Pr., no dia 21 de Março de 2016, às 11 (onze) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Alteração dos Artigos 3 e 41, do Estatuto Social
  2. Planejamento estratégico da Empresa
  3. Assuntos Gerais
- Curitiba, 08 de Março de 2016  
JOÃO DOUGLAS FABRICIO  
Presidente do Conselho de Administração

18022/2016

## CELEPAR

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015  
PROCESSO GMS 19/2016

**OBJETO:** Aquisição, em lote único, de 02 (dois) conjuntos de sofá, nos termos do Edital e seus Anexos.

**ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 29/03/2016.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no endereço do site do Governo do Estado do Paraná, <http://www.comprasparana.pr.gov.br>, opção - "Consulta a Licitações".

18026/2016

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2016

PROCESSO Nº: 13.811.741-3  
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte - AMTT  
CNPJ Nº 05.073.426/0001-99  
CONTRATADA: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR  
CNPJ Nº 76.545.011/0001-19  
OBJETO: Continuidade da Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.  
VALOR: R\$ 1.117.200,00 (um milhão, cento e dezessete mil e duzentos reais), para os exercícios de 2.016 e 2.017, sendo que para o exercício de 2016 será de R\$ 558.600,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), limitados ao valor do orçamento quando aplicável.  
FINALIDADE: Prestação de Serviços.  
VIGÊNCIA: De 01/01/2016 a 31/12/2017  
ASSINATURA: Presidente, Sr. Eduardo Guimarães Kalinoski e Diretor Financeiro, Sr. Carlos Antônio Barros

18132/2016

COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015  
(N.º do Processo no GMS 13/2016)

**OBJETO:** Fornecimento de interfaces E1 ou de Gateways.

**Empresa declarada vencedora: "BACKCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Preço total para o lote: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**Demais informações conforme autos do processo.**

18569/2016

## COHAPAR

**Extrato do Termo Aditivo (1º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de BITURUNA.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0122/CONV/2014, por 6 meses, contados de 18.03.2016 a 18.09.2016.

**Data:** 10.03.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 05/2016 de 17.02.2016 - **Processo:** 13.934.259-3.

17617/2016

**Extrato do Termo Aditivo (1º) - Partícipes: Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de SÃO JORGE DO OESTE.**

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 0125/CONV/2014, por 12 meses, contados de 18.03.2016 a 18.03.2017.

**Data:** 10.03.2016 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 05/2016 de 17.02.2016 - **Processo:** 13.939.569-7.

17342/2016

## COMPAGAS

RESUMO DA DISPENSA POR VALOR Nº 006/2016 E  
CONTRATO COMPAGAS Nº 011/2016

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E RECREATIVA  
TRIBUNAL DE CONTAS

CNPJ: 75.954.214/0001-04

**OBJETO:** a aquisição pela COMPAGAS de cota de participação na VI OLIMPIADA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO MERCOSUL, que será realizada de 01 a 06 de maio de 2016, na cidade de Foz do Iguaçu, estado do Paraná.

**VALOR:** R\$ 15.000,00

**VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses

**DATA:** 07/03/2016

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa por Valor nº 006/2016

18308/2016

## COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
CNPJ/MF Nº 76.483.817/0001-20  
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

EXTRATO DA ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA

1. **LOCAL:** Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. **DATA E HORÁRIO:** 17.02.2016 - 14h. 3. **MESA DIRIGENTE:** FERNANDO XAVIER FERREIRA - Presidente, LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA - Secretário Executivo. 4. **DELIBERAÇÕES:** I. Definida, por unanimidade, a concordância do Colegiado em relação às orientações contidas no Decreto Estadual nº 445/2015, observado o estabelecido no parágrafo 1º do artigo 1º. II. Definida, por unanimidade, a concordância do Colegiado em relação às orientações contidas nos Decretos Estaduais nºs 029/2015, 033/2015 e 2808/2015. III. Referendados, por unanimidade, o Adiantamento para Futuro Aumento de Capital e a Revisão do Plano de Negócios da Voitalia São Miguel do Gostoso I Participações S.A.; e IV. Apresentado relatório do Comitê de Auditoria - CAU. 5. **PRESENCAS:** FERNANDO XAVIER FERREIRA - Presidente; LUIZ FERNANDO LEONE VIANNA - Secretário Executivo; CARLOS HOMERO GIACOMINI; HÉLIO MARQUES DA SILVA; HENRIQUE AMARANTE COSTA PINTO; MARLOS GAIO; MAURÍCIO BORGES LEMOS e MAURO RICARDO MACHADO COSTA. O texto integral da ata da 142ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel, de 17.02.2016, foi lavrado às fls. 073 a 075 do livro próprio nº 8, tendo a ata sido registrada na Junta Comercial do Paraná - Jucepar sob o nº 20161850766, em 04.03.2016.

18426/2016

### ADITAMENTO

A COPEL comunica a emissão do Aditamento nº 2 ao Pregão Eletrônico COPEL SLO150106/2015; Objeto: Manutenção de áreas verdes; Data da Sessão: Alterada para 28/03/2016, às 14h; O referido aditamento encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.copel.com](http://www.copel.com) e [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br); Informações: 3331-3544.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RESUMO DE CONTRATO

A COPEL comunica que, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, está homologando o Pregão Presencial COPEL SLO150096/2016 Objeto: Software de Impressão SPDE - Solimar Print/Director Enterprise; Contrato COPEL SLO460009626/2016; Contratada: DIGIPRINT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP; CNPJ: 12.545.578/0001-02; Objeto; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 07/03/2016; Valor do Contrato: R\$ 93.840,00.